

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE****PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº**

Altera a Lei Orgânica do Município de São Paulo para instituir a Guarda Civil Metropolitana Animal (GCMA), grupamento especializado na proteção da fauna, atendimento de ocorrências envolvendo animais e auxílio na apuração de crimes ambientais e conexos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescida do artigo 88-A, com a seguinte redação:

“Art. 88-A. Fica instituída, como grupamento especializado no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, a Guarda Civil Metropolitana Animal (GCMA), com a finalidade precípua de salvaguardar o bem-estar animal e garantir a aplicação das normas de proteção à fauna no território municipal.

§ 1º São atribuições específicas da Guarda Civil Metropolitana Animal (GCMA):

I - proteger e prestar pronto atendimento a ocorrências que envolvam animais em situação de risco, abandono, maus-tratos, abuso ou crueldade;

II - auxiliar ativamente as autoridades policiais, o Ministério Público e demais órgãos competentes na apuração de crimes praticados contra a fauna silvestre, exótica ou doméstica, bem como dos ilícitos penais e administrativos conexos;

III - atuar de forma preventiva e repressiva em face do comércio ilegal, tráfico de animais, cativeiro irregular e exposições públicas que inflijam sofrimento aos animais;

IV - colaborar de forma integrada com a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e com os órgãos de vigilância sanitária e ambiental;

V - dar suporte e garantir a segurança dos agentes públicos municipais em ações de fiscalização, resgate e interdição de locais que promovam a degradação do bem-estar animal;

VI - desenvolver e apoiar programas de educação ambiental voltados à tutela responsável, respeito aos direitos dos animais e prevenção à violência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE**

§ 2º Os integrantes do grupamento da GCMA receberão treinamento técnico e capacitação específica, compreendendo noções de manejo ético de animais, legislação ambiental, direito animal, perícia administrativa preliminar e identificação de maus-tratos.

§ 3º O Poder Executivo garantirá a destinação de viaturas adaptadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o manejo de fauna e canais de denúncia específicos para o acionamento do grupamento." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Emenda à Lei Orgânica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE****JUSTIFICATIVA**

A proteção aos animais e o combate aos maus-tratos ganharam contornos de urgência social e jurídica na última década. A Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, veda expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna ou que submetam os animais à crueldade. No âmbito local, o Município de São Paulo possui competência comum e legislativa para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, o que engloba diretamente a defesa da fauna local.

A criação de um braço especializado dentro da Guarda Civil Metropolitana — a Guarda Civil Metropolitana Animal (GCMA) — responde a uma lacuna operacional crônica. Atualmente, as ocorrências de maus-tratos, abandono e tráfico de animais na Capital frequentemente esbarram na falta de contingente especializado para o manejo seguro e para a coleta imediata de elementos que auxiliem na apuração do crime.

Ao dotar a GCM de um grupamento dedicado, a municipalidade não apenas otimiza o atendimento de chamados de urgência, mas cria um elo fundamental de cooperação com as Polícias Civil e Militar (notadamente a Polícia Ambiental) e o Poder Judiciário. A atuação célere da GCMA na preservação do local dos fatos e no auxílio à apuração dos crimes conexos — como o tráfico de drogas e armas, frequentemente associados a ringues de briga de animais e cativos ilegais — fortalecerá a segurança pública e a ordem social de forma integrada.

Ademais, a iniciativa dialoga diretamente com as políticas de saúde pública (controle de zoonoses) e de proteção ambiental já existentes no município, conferindo dentes à legislação protetiva e assegurando que a Cidade de São Paulo permaneça na vanguarda da tutela dos direitos dos animais.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda à nossa Lei Orgânica.

SILVINHO LEITE**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PLO 5/2026

Autor

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) em 25/05/2026

Apoiadores

Ver. AMANDA PASCHOAL (PSOL) em 26/05/2026

Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) em 27/05/2026

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 27/05/2026

Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 01/06/2026

Ver. ZOE MARTÍNEZ (PL) em 08/06/2026

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 10/06/2026

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 10/06/2026

Ver. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) em 11/06/2026

Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 11/06/2026

Ver. ADRILLES JORGE (UNIÃO) em 12/06/2026

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 16/06/2026

Ver. JAIR TATTO (PT) em 17/06/2026